



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº. 642/2015

Protocolo de Publicação Nº 383/2010
Ato LEI
Período de Publicação 20/08/15
a 1
Flor do Sertão/SC 20/08/15
Respeitoso

INSTITUI COMO MECANISMO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DE ATOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal para divulgação dos atos administrativos do município de Flor do Sertão, ressalvados os atos que exijam publicações diversas e previstas em regras superiores.

§1º. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta lei substituirá as publicações realizada na imprensa comum, salvo as situações que exijam a imprensa oficial que serão tratadas de modo previsto na lei respectiva .

§2º. A vinculação de que trata o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina será realizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º As publicações junto ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Art. 3º Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial dos Municípios.


Parágrafo único: Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 20 dias do mês de Agosto de 2015.


ROGERIO PERIN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Na data supra


LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração